

## ATA DE REUNIÃO

No quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 10h00, na sede da Rumo de Araraquara – SP, realizou-se a terceira reunião para tratar da negociação para celebração do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018**, sendo que, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Osvaldo Pinto – Presidente e Pedro Paulo Domingos – Vice-presidente, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Francisco Aparecido Felício – Diretor Presidente e os Diretores: Sr. Antônio Carlos Fernandes de Freitas, Sr. Arnaldo Pitana, Sr. Pedro Edison Marquetti, Sr. Luiz Antônio Fernandes de Lima e Sr. João Augusto de Souza Jr, e **SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**, representado neste ato pelos representantes: Diretores, Sr. José Carlos Machado, Sr. Ciro Cesar Vianna e Sr. Vagner Andre Costa Camargo e do outro lado a **RUMO MALHA PAULISTA S.A e RUMO MALHA NORTE S.A.**, representadas neste ato pelos representantes da área de Recursos Humanos, Srs. Marcos Passos de Sá e Luis Fernando de Carvalho.

- Iniciou-se os trabalhos com abertura por parte da Empresa, onde foram dadas as boas-vindas a todos.
- CLÁUSULA DESCANSO INTRAJORNADA – Apresentada nova redação da cláusula:

*Fica acordado que o empregado poderá reduzir para 30 minutos seu intervalo diário para repouso e alimentação, nos termos da Lei nº 13.467/2017 - Reforma Trabalhista, de 11 de novembro de 2017.*

*Parágrafo Único – Esta redução de jornada deverá estar de acordo com a Política Interna de Jornada de Trabalho e deverá ter o aceite do empregado e do Gestor direto.*

Os sindicatos se comprometem a analisar a presente cláusula após a

apresentação da Política Interna de Jornada de Trabalho, sendo que na eventualidade de um acordo os termos da Política Interna deverão integrar o acordo coletivo.

- CLÁUSULA JORNADA 10x4 – Concluído que a redação da cláusula deverá ser mantida semelhante ao acordo anterior.

*As empresas poderão adotar a jornada 10x4 (dez por quatro) para os empregados da via permanente.*

*Parágrafo primeiro - Os empregados cumprirão dez jornadas (totalizando oitenta e oito horas) em seguida terão duas folgas compensatórias e dois repousos semanais remunerados, devendo um dos repousos, obrigatoriamente, recair no final de semana, não havendo pagamento de horas extraordinárias, tendo em vista a compensação.*

*Parágrafo Segundo - Nos casos de força maior e/ou acidente o empregado que trabalhar nos repousos semanais remunerados ou nas folgas e feriados, terão as horas trabalhadas remuneradas com adicional de 100%.*

- CLÁUSULA JORNADA 12x36 – Apresentado os grupos que utilizaram a jornada: Pátio, Mecânica e Via.

Os sindicatos não concordam com a cláusula.

- CLÁUSULA ABONO DE FALTAS / DIA DE PAGAMENTO – Os sindicatos não concordam com a retirada do parágrafo referente ao abono das 02 horas de antecedência ao horário de fechamento bancário.

*Aos empregados da via permanente ou que estejam prestando serviço fora de sua sede, será fornecida condução que garanta sua chegada à sede com 02 (duas) horas de antecedência ao horário de fechamento bancário, a tempo de receber o referido pagamento.*

- CLÁUSULA REAJUSTE SALARIAL – Ofertado pela Empresa o valor de 1,0% de reajuste salarial.

Os sindicatos não concordaram e solicitaram no mínimo a reposição da inflação.

A Empresa solicitou uma pausa para uma discussão interna e fez uma nova oferta de reajuste igual a 1,5% de reajuste salarial, mais correção no ticket refeição, que passaria para 25 tickets no valor de R\$25,00.

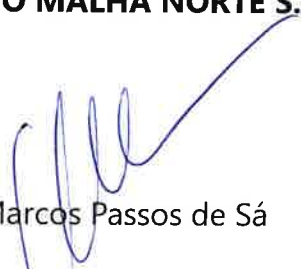
Os sindicatos recusaram e reafirmam o mínimo a reposição da inflação e algum ganho real.

As demais cláusulas não consensuadas serão discutidas na próxima reunião.

Agendada a próxima reunião para o dia 26 de fevereiro de 2018 às 14h00 na sede do Sindicato Mogiana – SP.

Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às 12h30 do mesmo dia.

**RUMO MALHA PAULISTA S.A**  
**RUMO MALHA NORTE S.A.,**



Marcos Passos de Sá



Luis Fernando de Carvalho

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**



Osvaldo Pinto



Pedro Paulo Domingos

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS,**



Francisco Aparecido Felício



Pedro Edison Marquetti



Antônio Carlos Fernandes de Freitas



Arnaldo Pitana

  
João Augusto de Souza Jr

  
Luiz Antônio Fernandes de Lima

**SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**

  
José Carlos Machado

  
Ciro Cesar Vianna

  
Vagner Andre Costa Camargo

